



DECRETO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021

"Decreta a inexigibilidade de processo licitatório para a contratação de consultoria e assessoria contábil"

A Gestora do Fundo Municipal de Saúde de São Valério - Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o contido no processo administrativo 002/2021;

CONSIDERANDO que o Município de São Valério/TO não dispõe de departamento contábil e contador concursado;

CONSIDERANDO o teor da Súmula nº 04 do Conselho Federal da OAB;

CONSIDERANDO o teor dos julgados emanados do Supremo Tribunal Federal, HC 86198 e RE 466705 – Sepúlveda da Pertence e AP 348 – Eros Grau;

CONSIDERANDO as razões exaradas no Parecer Jurídico contidas processo administrativo 002/2021;

CONSIDERANDO que o que dispõe os artigos 13 e 25 da Lei 8666/93, que possibilita a decretação de inexigibilidade para a contratação de serviços de notória especialização destinados a consultoria e assessoria contábil municipal;

CONSIDERANDO a possibilidade de inexigibilidade de licitação prevista no inciso V do art. 13, e do inciso II e parágrafo 1º do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a notória especialização do escritório **W.M. MAIA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.735.088/0001-83, situada à Rua Pedro Pinheiro, S/Nº, Qd. 5-A, Lt. 13, Centro, Peixe/TO, na área de contabilidade pública municipal, demonstrado e provado conforme cópia de Contrato de Prestação de Serviços em outras Município e atestado de capacidade técnica;

CONSIDERANDO o teor da RECOMENDAÇÃO Nº 36, DE 14 DE JUNHO DE 2016 do CNMP;

CONSIDERANDO que o valor dos serviços é tabelado pelo SESCOAP/TO;

CONSIDERANDO a urgência na contratação de especializado de contabilidade pública municipalista para apuração dos balancetes mensais do exercício de 2021, bem como a prestação de contas do ordenador de despesas do mesmo exercício;

CONSIDERANDO que os serviços contábeis são indispensáveis para qualquer gestão pública;

CONSIDERANDO o disposto na RESOLUÇÃO Nº 599/2017 - TCE/TO - Pleno - 13/12/2017;



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VALÉRIO-TO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



DECRETA:

Art. 1º - A inexigibilidade de procedimento licitatório para a contratação de serviços contábeis do escritório CONTRATADA: **W.M. MAIA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.735.088/0001-83, situada à Rua Pedro Pinheiro, S/Nº, Qd. 5-A, Lt. 13, Centro, Peixe/TO.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

São Valério/TO, 06 de janeiro de 2021.

Tatiane Lopes Barreira
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 002/2021 de 01/01/2021

Fundo Municipal de Saúde de São Valério
Tatiane Lopes Barreira
Gestora Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO que, nesta data, afixei uma via do presente no placar deste Fundo Municipal de Saúde,
São Valério/TO, 06 / 01 / 20 21

Elicson de Castro Ferraz
Secretário Mun. de Administração
Decreto nº 001/2021
Secretaria de Administração